



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Clélio Daniel Olivo		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	415.065.109-49	Documento de Identidade	1.086.035 – SSP - SC
Endereço	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Carminatti Peças Comércio e Transportes Ltda ME		
Tipo	Pessoa Jurídica do Direito Privado		
Endereço	Rua Dorvalina Broca Pascoali, nº 71, bairro Mato Alto, município de Araranguá/SC, CEP 88.904-140.		
CNPJ Nº	12.215.144/0001-44		
Representante	Sérgio José Carminatti		
Cargo	Sócio Administrador		
C.P.F.	458.244.019-34	Documento de Identidade	1.324.778 – SSPDC - SC
Endereço	Rua Alves Ouriques, nº 258, bairro Cidade Alta, município de Araranguá, CEP 88.901-062		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 13/2022, Processo de Compra nº 13/2022 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 7/2022/PMMG, homologado em 16/05/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição de peças e mão de obra, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHÕES E DEMAIS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os valores e percentuais de descontos dos lotes são os constantes na planilha abaixo:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	% DESCONTO M.O.	PREÇO M.O. (R\$) (HORA-MECÂNICA)	% DESCONTO P.O.	% DESCONTO P.R.
1	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO VIALE U, ANO/MODELO 2001/2001, PLACA: IKE-1682	35	77,35	30	75



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

2	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO MARCOPOLO TORINO GUV, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA: IKN-0455	35	77,35	35	85
3	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS THUNDER, ANO/MODELO 2004/2004, PLACA: MEO-4412	45	65,45	28	85
4	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER BUS16, ANO/MODELO 2010/2011, PLACA: MIX-1359	45	65,45	25	85
5	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: IVECO, MODELO CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA: MLL-5459	40	71,40	28	85
6	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1536	45	65,45	30	90
7	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2018/2019, PLACA: MME-1546	45	65,45	30	85
8	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO 15.190 EOD E.HD ORE, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MML-2945	35	77,35	30	90
9	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MASCARELLO, MODELO GRANMIDI/AGRALE MA 15.0, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKH-8217	35	77,35	30	90
10	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L 4X4 EO, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: QHD-5984	35	77,35	30	90
11	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: QJZ-8125	35	77,35	30	90
12	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA: VOLKSWAGEM, MODELO NEOBUS MINI ESC, ANO/MODELO 2019/2020, PLACA: RAH-6127	35	77,35	35	90
13	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO: SPRINTER 516, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RLL-5F79	30	83,30	30	50
14	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO ONIBUS, MARCA VOLKSWAGEM, MODELO: NEOBUS THMIDI E, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA: RXL-5199	35	77,35	35	90
15	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 23220, ANO/MODELO 2004/2005, PLACA: MGO-0909	35	77,35	35	80
16	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA FORD, MODELO CARGO 2623, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA MKU-2392	35	77,35	30	90
17	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO 26280, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: MLY-2E85	30	83,30	30	95
18	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: FORD CARGO, MODELO 2429, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA: MMF-8B13	35	77,35	30	90



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

19	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA: MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729, ANO/MODELO 2014/2014, PLACA: OKG-9C84	30	83,30	30	30
20	PEÇAS E SERVIÇOS - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE/AMB, MARCA: RENAULT, MODELO MASTER TH AMB., ANO/MODELO 2009/2010, PLACA: MHN-4239	5	113,05	12	27

**4. CLAUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A forma, condições, prazo, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 7/2022/PMMG**.

**5. CLAUSULA QUINTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços/entrega das peças, na Tesouraria da Prefeitura de Morro Grande, perante apresentação da correspondente "Nota Fiscal".

5.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "**CERTIFICADO**" pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo Órgão Gerenciador a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7. CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Do Município de Morro Grande:

7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata;

7.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora Da Ata da aplicação de qualquer sanção;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.
  - 7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
  - 7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.
  - 7.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
  - 7.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
  - 7.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo.
  - 7.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, não deve ser interrompida.
  - 7.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
  - 7.1.14. A Órgão Gerenciador poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
  - 7.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - 7.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
  - 7.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais;
  - 7.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
  - 7.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;
- 7.2. Da Detentora da Ata:
- 7.2.1 Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
  - 7.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 7.2.3 Executar/Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 7.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com veículos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 7.2.5 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 7.2.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 7.2.8 Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 7.2.9 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 7.2.10 Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
- 7.2.11 Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
- 7.2.12 Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.2.13 Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente Edital;
- 7.2.14 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- 7.2.15 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos veículos necessários à boa execução do contrato.
- 7.2.16 Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- 7.2.17 Utilizar peças de reposição originais, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
- 7.2.18 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 7.2.19 Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.
- 7.2.20 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- 7.2.21 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pelo Órgão Gerenciador, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos.
- 7.2.22 Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos veículos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
- 7.2.23 Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 7.2.24 Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do Órgão Gerenciador na realização de testes, com o veículo em operação, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.
- 7.2.25 Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- 7.2.26 Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 7.2.27 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
- 7.2.28 As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pelo Órgão Gerenciador a qualquer instante e sem aviso prévio.
- 7.2.29 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pelo Órgão Gerenciador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

- 7.2.30 Apresentar ao Órgão Gerenciador, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se ao Órgão Gerenciador o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).
- 7.2.31 Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.
- 7.2.32 Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.
- 7.2.33 A detentora da ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos por parte de funcionários do Órgão Gerenciador, devidamente comprovado, ou se o Órgão Gerenciador fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos, não recomendadas pelo fabricante.
- 7.2.34 Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à Órgão Gerenciador, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto do Órgão Gerenciador e tomar as providências pertinentes.
- 7.2.35 Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.
- 7.2.36 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.
- 7.2.37 Orientar o motorista do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar os serviços;

**8. CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 13/2022, o Edital de Pregão Presencial 7/2022, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**9. CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

9.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**10. CLAUSULA DEZ: DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**11. CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. *Forma Digital:* E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande – SC, 17 de maio de 2022.

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**CARMINATTI PEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME**  
Sérgio José Carminatti – Sócio Administrador  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica
Volnei Favarin – OAB/SC 27.530